

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente aos clientes da Finep no cadastro de inadimplentes da Contratada (Cadastro de Pendências Bancárias), conforme a IT-OPE-007-11.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço faz-se necessária para proteger o crédito da Finep, conforme o artigo 7º, X, da Lei nº 13.709/2018, mediante:
- a) a prevenção de inadimplência;
 - b) a redução do número de inadimplentes existentes;
 - c) o estímulo ao pagamento tempestivo;
 - d) a redução dos custos envolvidos na recuperação de crédito; e
 - e) o exercício do direito concedido pela Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço em tela trata-se de um registro de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente aos clientes da Finep no cadastro de inadimplentes da Contratada, com base no artigo 7º, X, da Lei nº 13.709/2018.
- a) A Contratada será uma prestadora do serviço de registro de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente aos clientes da Finep no respectivo cadastro de inadimplentes.
- 3.2. A Finep fornecerá à Contratada, a fim de compor a base de dados do Cadastro de Pendências Bancárias, os registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes, pessoas naturais e jurídicas, no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da data da assinatura do contrato.
- a) O Cadastro de Pendências Bancárias é um sistema de banco de dados, com plataforma de operação via internet, colocado à disposição das Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e oferecido pela CONTRATADA para registro e consultas de títulos ou dívidas vencidos e não pagos relativos aos clientes da CONTRATANTE, pessoas naturais e jurídicas.
 - b) É permitida a utilização da computação em nuvem para armazenamento de dados, que se entende por modelo computacional que permite acesso por demanda, e independentemente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), provisionados com esforços mínimos de gestão ou interação com o provedor de serviços.
 - c) A Finep observará rigorosamente a exatidão dos dados informados, cabendo-lhe, também, a iniciativa de comandar, de imediato, as exclusões das dívidas quitadas ou aquelas cujos titulares, por qualquer motivo, não devam figurar no Cadastro de Pendências Bancárias.
 - d) A utilização dos serviços descritos nesta cláusula dar-se-á em conformidade com o manual do produto, o qual, entregue à Finep em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contempla os conceitos e as instruções para acesso ao sistema.
- 3.3. O tratamento de informações deve observar, no mínimo, o seguinte:
- a) Prevalência dos direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais;
 - b) As diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas complementares da Finep;
 - c) As diretrizes relativas à gestão de riscos de segurança da informação e comunicações da Finep;
 - d) As informações tratadas em ambiente de computação em nuvem devem passar por um processo de gestão de riscos de segurança da informação e comunicações;

- e) As diretrizes relativas à gestão de continuidade da Finep, nos aspectos relacionados à segurança da informação e comunicações;
 - f) As legislações vigentes para contratação de solução de tecnologia da informação;
 - g) As diretrizes para implementação de controle de acesso relativos à segurança da informação e comunicações;
 - h) A prevalência da legislação brasileira sobre qualquer outra.
- 3.4. Tanto o tratamento quanto o armazenamento de dados, metadados, informações e conhecimento produzidos ou custodiados, bem como suas cópias de segurança, devem ocorrer em território brasileiro.
- 3.5. Sem prejuízo da comunicação devidamente formalizada, feita pela credora, ora Finep, ao seu devedor, a CONTRATADA enviará Notificação a todos os devedores cadastrados, informando sobre inclusão dos dados do devedor em cadastro de inadimplentes.
- a) Define-se como Notificação a correspondência postal enviada pela CONTRATADA ao devedor, seja pessoa natural ou jurídica, informando-o do pedido de inclusão de pendências bancárias de sua responsabilidade na base de dados da Contratada.
 - b) A Finep, com o escopo de possibilitar a correta destinação da correspondência pela Contratada, informará o endereço completo de seus devedores.
- 3.6. O serviço deve ter as seguintes especificações técnicas:
- a) permitir registro, sob demanda, de inadimplência das financiadas em cadastro único de devedores, colocado à disposição das Instituições Financeiras;
 - b) permitir exclusão de registro de inadimplência, sob demanda;
 - c) disponibilizar plataforma de operação via internet, com acesso por login e senha para cada usuário;
 - d) disponibilizar acesso para, no mínimo, dois usuários, para uso concomitante.
- 3.7. Fica a CONTRATADA autorizada a transcrever em meio físico, quando houver necessidade, todos os dados relativos a títulos ou dívidas vencidos e não pagos que a Finep tenha lhe comunicado para anotação em seu banco de dados.
- 3.8. Fica a Finep autorizada a acessar o sistema próprio da Contratada para solicitar a inclusão, a exclusão e a consulta a anotações por ela efetuadas no banco de dados do Cadastro de Pendências Bancárias.
- 3.9. A Finep poderá incluir, excluir e consultar os registros por ela efetuados com recursos próprios, mediante "Contas-Logon" e senhas exclusivas para meios automatizados.
- 3.10. A Contratada poderá oferecer à Finep "Contas-Logon - Master" que permitam o acesso ao sistema de gestão do contrato ora ajustado.
- 3.11. Na hipótese prevista no item 3.10, a Finep poderá, por meio da internet, consultar as faturas emitidas em razão deste instrumento, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de recebimento das "Contas-Logon" e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela Contratada no referido sistema.
- 3.12. Os partícipes devem dispor de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4. DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. O início da prestação dos serviços de forma plena deverá estar implantada em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitida a subcontratação do serviço requerido neste Termo de Referência para o armazenamento de dados em nuvem e outras soluções similares, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

- 5.2. A Contratada e a eventual subcontratada devem dispor de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preço conterá o valor fixo da mensalidade/taxa de administração dos serviços e o valor unitário dos serviços relativos às inclusões no cadastro de inadimplentes da Contratada e à emissão de correspondências encaminhadas aos seus devedores.
- a) O quadro modelo para proposta de preços está no ANEXO I.
 - b) Os quantitativos dispostos no Planilha de Preços (Anexo I) são estimativas, não sendo estabelecidas quantidades mínimas a serem consumidas em termos demanda futura pelo serviço objeto do presente Termo de Referência. Caso a demanda futura extrapole os quantitativos máximos previstos na planilha para o período considerado (30 meses), o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
 - c) Deverão estar incluídos nos preços acima propostos todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, seguros e demais despesas que incidam sobre os serviços oferecidos.

8. DA PROVA DE CONCEITO

- 8.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Finep solicitará a apresentação do serviço para prova de conceito da solução, mediante o atendimento de todas as características relacionadas nos itens 1, 2, 3 e 4 do presente Termo de Referência, conforme ANEXO II, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.1. A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos funcionais especificados como nativos, bem como dos requisitos tecnológicos, são compatíveis com as informações constantes da Proposta de Preços e com as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 8.1.2. Caso seja verificado, na Prova de Conceito, que as informações constantes da Proposta de Preços não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, a empresa será desclassificada.
 - 8.1.3. Todos os itens que serão avaliados terão igual peso, sendo que qualquer insuficiência ou ausência identificada representará na **ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA**.
 - 8.1.4. A empresa deverá agendar antecipadamente datas e horários da Prova de Conceito junto à FINEP, a fim de que todos os envolvidos possam organizar-se adequadamente.
 - 8.1.5. Com antecedência de no mínimo 4 (quatro) dias úteis, no site da Finep, será conferida a publicidade de data, local, horário e roteiro da Prova de Conceito para que as demais empresas possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.
 - 8.1.6. A Prova de Conceito será realizada diretamente na ferramenta web em produção da empresa participante, não tendo possibilidade de ajustes em caso de insuficiências ou ausências identificadas.
 - 8.1.7. Durante a Prova de Conceito, a avaliação terá duração máxima de 3 (três) dias úteis, prorrogável, a critério da Finep, por igual período.
 - 8.1.8. A empresa participante deverá disponibilizar até 2(dois) profissionais especialistas para demonstrar o produto e acompanhar sua avaliação.

- 8.1.9. A Comissão Avaliadora emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, o Termo de Avaliação (ANEXO II) assinado por todos os seus membros.
- 8.1.10. Será desclassificada a proposta que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado os serviços demandados.
- a) O atestado deverá conter Razão Social, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso. O atestador deverá ter em seu registro de CNPJ a Atividade Econômica Principal pertencente a um dos seguintes grupos: (i) 64.2 "Intermediação monetária - depósitos à vista", (ii) 64.3 "Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação", (iii) 64.9 "Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente" ou (iv) 66.1 "Atividades auxiliares dos serviços financeiros", conforme a classificação CNAE 2.0 (Res 02/2010).
- b) Registro de aprovação de atuação no Banco Central do Brasil como gestor de bancos de dados desta natureza, nos termos em vigor da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 9.936, de 24 de julho de 2019 e disciplinadas pela Resolução BCB nº 4.737, de 29 de julho de 2019 e pela Resolução BCB nº 14, de 9 de setembro de 2020.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada fornecerá gratuitamente os layouts para transmissão eletrônica de dados e para comunicação com os computadores da Finep.
- 10.2. A Contratada responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos da Finep, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações incluídas e/ou excluídas na base de dados do Cadastro de Pendências Bancárias.
- 10.3. Além de outras obrigações estabelecidas no Contrato ou em lei, são obrigações da Contratada:
- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Finep;
- a.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Finep, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- a.2) o preposto deverá responder ao fiscal do contrato, entre 9 e 18 horas nos dias úteis, em no máximo 3 (três) horas;
- b) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, integridade, segurança e saúde;
- c) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Finep;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

- f) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em especial para a regularidade nas certidões abaixo:
- g.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou cópia do documento de identidade;
- g.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- g.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g.4) Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU;
- g.5) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e
- g.6) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar;
- j) Observar, na execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a Finep deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da Contratada;
- l) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- n) Assegurar que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da Finep, conforme ajustado neste Termo de Referência, em todos os dias úteis, das 6:00 às 22:00 horas, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior;
- o) Comunicar à Finep sobre qualquer falha ou problema técnico que prejudique ou impeça o cumprimento dos serviços;
- p) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Finep, nos prazos estipulados quando da sua comunicação;
- q) Reparar todos os danos e prejuízos causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de conduta culposa na execução contratual, não restando excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização e pelo acompanhamento feito pela Finep;
- r) Manter registro de atividades (log) auditável para todas as operações realizadas por operadores ou por importação de dados no contexto do serviço e disponibilizar este registro caso solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- s) Declarar compatibilidade com a política de cópias de segurança da Finep ou permitir que área de tecnologia da informação da Finep tenha acesso ao procedimento a ser utilizado ao longo do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 11.1. A Finep responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à inclusão e/ou exclusão das anotações efetivadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se de seu ato.
- 11.2. A Finep obriga-se a manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência, todos os documentos comprobatórios dos títulos ou das dívidas vencidos e não pagos incluídos e excluídos da base de dados do Cadastro de Pendências Bancárias.
 - a) Os documentos de que trata o item 11.2 serão fornecidos à Contratada no prazo em que esta os solicitar, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. A Finep obriga-se a interromper, imediatamente, os comandos de inclusão de anotações de inadimplemento na base de dados do Cadastro de Pendências Bancárias, caso sobrevenha legislação ou decisão judicial que a impeça de fazê-lo, comunicando de pronto o fato à Contratada, por escrito.
- 11.4. A Finep responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à Contratada, sob qualquer hipótese.
- 11.5. A Finep providenciará o imediato cancelamento da "Conta-Logon" nos casos de desligamento de empregado ou de identificação de uso indevido desta, comunicando o fato imediatamente à Contratada.
 - 11.5.1 Caso não sejam observadas as condições previstas neste item, a Finep assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.
- 11.6. Além de outras obrigações estabelecidas no Contrato ou em lei, são obrigações da Finep:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento, inclusive notificar sobre sanções;
 - d) Responsabilizar-se pela exatidão, veracidade e atualização dos dados remetidos à Contratada;
 - e) Utilizar-se exclusivamente de canal seguro de comunicação, fornecido pela contratada, no acesso aos comandos e consultas de anotações;
 - f) Manter cópias de segurança, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência, de sistemas e/ou registros de bancos de dados que sejam necessários à comprovação da condição de inclusão ou exclusão das anotações.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 12.2. Participarão da gestão do contrato o gestor da unidade demandante do serviço, bem como o Fiscal de Contrato por ele designado.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;
- 12.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:
 - a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

- b) Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- d) Esclarecer que a fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- d.1) a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- e) em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- f) a Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento provisório se dará com o envio de fatura pela contratada, onde serão conferidos os registros apontados e despesas cobradas, para posterior emissão de Nota Fiscal e recebimento definitivo.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 13.3. O prazo, a partir do recebimento provisório dos serviços, para o Gestor do Contrato providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, é de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.4. A Contratada deve emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 14.3. Mensalmente, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura à Finep no valor correspondente às inclusões realizadas no período indicado na proposta de adesão, bem como à taxa de administração e aos reembolsos pertinentes à postagem das respectivas correspondências.

15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 15.1. A Contratada assegura que seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da Finep, conforme ajustado neste contrato, em todos os dias úteis, das 6:00 às 22:00 horas, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.
 - a) As falhas caracterizadas por casos fortuitos e de força maior deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.
- 15.2. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e deverão ocorrer com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do início de cada período.
- 15.3. Sobre a estimativa de disponibilidade mensal mínima dos serviços prestados, a contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, arquivo eletrônico compatível dos Relatórios de Indicadores do Serviço, com o objetivo de comprovar a disponibilidade do serviço prestado contendo, as informações demonstradas nos indicadores exigidos no item 15.1. Para tanto o relatório deverá indicar no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade do sistema.
- 15.4. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este Termo de Referência (ANEXO III), como forma de avaliação da qualidade do serviço prestado pela Contratada.
- 15.5. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:
 - a) A cada resposta negativa no IMR, nas perguntas de 1 (um) a 11 (onze), acarretará na GLOSA de 1% (um por cento) do valor considerado para faturamento e atribuição de 1 (um) ponto para fins de sanções;
 - a.1) A cada resposta, quando forem indicadas quantidades maiores que 1 (uma) ocorrência, para cada ocorrência adicional, acarretará na GLOSA de 1% (um por cento) do valor considerado para faturamento e atribuição de 1 (um) ponto para fins de sanções;
 - b) O descumprimento do percentual mínimo estabelecido no item 15.1 (pergunta 12) acarretará, para cada 1% (um por cento) ou fração abaixo do limite, a GLOSA de 1% (um por cento) do valor considerado para faturamento e atribuição de 1 (um) ponto para fins de sanções;
 - c) Caso o objeto contratado não se encontrar em condições técnicas de continuar a ser utilizado pela Finep (pergunta 13), acarretará na GLOSA de 10% (dez por cento) do valor considerado para faturamento e atribuição de 10 (dez) pontos para fins de sanções.
 - d) As sanções decorrentes da pontuação atribuída serão as seguintes:
 - d.1) a atribuição de 1 (um) a 9 (nove) pontos acarretará em ADVERTÊNCIA à CONTRATADA;
 - d.2) a atribuição de 10 (dez) ou mais pontos acarretará em RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
- 16.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor proposto poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à Contratada solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep.
 - a) Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que o substitua ou o represente.
- 16.3. Com a eventual alteração de tributos incidentes ao longo do contrato, poderá ser solicitado por qualquer das partes a revisão do valor dos serviços, podendo ser alterado para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.4. Alterações extraordinárias exigidas nos procedimentos de postagem de correspondências que impactem o valor de reembolso deverão ser informadas previamente pela Contratada à Finep para justificar tais mudanças nas faturas seguintes.

17. DA GARANTIA

- 17.1. Não será exigida garantia para a execução do serviço dado o baixo risco contratual e a possibilidade de encarecimento a contratação.

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente aos clientes da Finep no cadastro de inadimplentes da Contratada (Cadastro de Pendências Bancárias).

| Item | Quantidades Estimadas | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Anotação PJ no Cadastro de Pendências Bancárias | 120 | | |
| Anotação PF no Cadastro de Pendências Bancárias | 480 | | |
| Notificações – PJ e PF (com postagem) | 600 | | |
| Taxa de Administração do Cadastro de Pendências Bancárias | 30 | | |
| Localização de Endereços | 300 | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROPONENTE: _____

CONTRATAÇÃO: Serviço de registro em cadastro de inadimplentes

REQUISITOS:

1) GERAL - O sistema disponibilizado pela Contratada se caracteriza como um Cadastro de Pendências Bancárias, um sistema de banco de dados, com plataforma de operação via internet, colocado à disposição das Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e oferecido pela CONTRATADA para registro e consultas de títulos ou dívidas vencidos e não pagos relativos aos clientes da CONTRATANTE, pessoas naturais e jurídicas?

Sim Não

2) GERAL - Há disponibilidade de uma plataforma de operação via internet para registros de títulos e dívidas vencidos e não pagos?

Sim Não

3) GERAL - A plataforma de operação via internet é acessível por login e senha para cada usuário?

Sim Não

4) GERAL - A plataforma de operação via internet é acessível para duas contas distintas simultâneas?

Sim Não

5) GERAL - A plataforma de operação via internet é tecnicamente possível de estar plenamente disponível para a Finep dentro de até 5 (cinco) dias úteis após a contratação?

Sim Não

6) ANOTAÇÃO - O serviço se caracteriza como negativação de Pessoas Físicas frente a instituições financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil?

Sim Não

7) ANOTAÇÃO - O serviço se caracteriza como negativação de Pessoas Jurídicas frente a

instituições financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil?

Sim Não

8) ANOTAÇÃO - O serviço permite, por meios próprios, inclusão de registro, sob demanda, de inadimplência das financiadas em cadastro único de devedores, colocado à disposição das Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil?

Sim Não

9) ANOTAÇÃO - O serviço permite, por meios próprios, consulta a registro incluso pela Finep, de inadimplência das financiadas em cadastro único de devedores, colocado à disposição das Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil?

Sim Não

10) ANOTAÇÃO - O registro incluso pela Finep, ao ser consultado, apresentou integridade de informações?

Sim Não

11) ANOTAÇÃO - O serviço permite, por meios próprios, exclusão de registro, sob demanda, de inadimplência das financiadas em cadastro único de devedores, colocado à disposição das Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil?

Sim Não

12) ANOTAÇÃO - O registro excluído pela Finep, ao ser consultado, efetivamente foi eliminado do cadastro único de devedores, colocado à disposição das Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil?

Sim Não

13) NOTIFICAÇÕES - A Contratada possui o serviço de envio, por meio postal, de Notificação a todos os devedores cadastrados pela Finep?

Sim Não

14) NOTIFICAÇÕES - A Contratada disponibiliza no sistema o cadastro de endereços completos, com possibilidade de inclusão e atualização de dados pela Finep, por meios



Prova de Conceito

Realização:
DD/MM/AA

próprios?

() Sim () Não

Avaliador 1

Data: _____

Avaliador 2

Data: _____

ANEXO III

Nº do Contrato: _____

CONTRATADA: _____

POR FAVOR, PARA RESPOSTAS NEGATIVAS, INDIQUE A QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS E JUSTIFIQUE NO CAMPO AO FINAL DESTES INSTRUMENTOS

1) Período de prestação do serviço: De DD/MM/AA até DD/MM/AA

2) A CONTRATADA designou responsável para representa-la na execução do contrato?

Sim Não **Nome do responsável:** _____

3) O preposto da CONTRATADA manteve permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Finep, dentro do prazo e com vistas a adotar as providências cabíveis relativas à execução dos serviços?

Sim Não **Quantidade de ocorrências:** _____

4) Houve, por parte da CONTRATADA, cumprimento das normas internas da Finep, no que se refere às normas de ética, integridade, de segurança e de saúde?

Sim Não **Quantidade de ocorrências:** _____

5) O preposto da CONTRATADA deu causa a embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros?

Sim Não **Quantidade de ocorrências:** _____

6) A CONTRATADA reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço?

Sim/Não houve ocorrências Não **Quantidade de ocorrências:** _____

7) A CONTRATADA prestou tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Finep?

Sim Não **Quantidade de ocorrências:** _____

8) As informações inseridas ou excluídas no cadastro pela Finep mantiveram a integridade em relação à última alteração efetuada?

Sim Não Quantidade de ocorrências: _____

9) Foram efetuadas cobranças por serviços não prestados, em quantidade incorreta ou com precificação em desacordo com o estabelecido?

Sim Não Quantidade de ocorrências: _____

10) Foram apresentadas faturas com datas de vencimento incorretas ou fora do prazo estipulado?

Sim Não Quantidade de ocorrências: _____

11) A CONTRATADA observou, na execução do objeto do Contrato, todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência?

Sim Não Quantidade de ocorrências: _____

12) A CONTRATADA assegurou a disponibilidade de seus equipamentos para atendimento às necessidades da Finep, conforme ajustado neste contrato, em todos os dias úteis, das 6:00 às 22:00 horas, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior?

Sim Não Percentual disponibilizado: _____

13) O objeto contratado encontra-se em condições técnicas de continuar a ser utilizado pela Finep?

Sim Não

Comentários adicionais e justificativas:

